

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2023.

Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009.

GIANFRANCO VOLPATO, Prefeito de Ibicaré, no uso de suas atribuições legais torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução nº 4, de 2 de abril de 2015.

OBJETO: O Edital de chamamento público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 14.660/2023 e Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos da Escola Municipal do Município de Ibicaré – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2024, na forma condições e cronograma estabelecidos no presente Edital e seus Anexos, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços máximos, tudo conforme discriminado no edital.

Entrega e abertura: documentos até as 09:00 horas, para abertura às 09:05 horas do dia 08/12/2023

Informações e entrega do edital de chamamento: Prefeitura Municipal de Ibicaré, setor de licitação, Rua Dom Pedro II, 133 e no sítio: www.ibicare.sc.gov.br, telefone no (049)3538 - 0222.

Horário: das 8:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Ibicaré, 10 de novembro de 2023.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito



CHAMAMENTO PÚBLICO № 6/2023

1. PREÂMBULO

O Município de Ibicaré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Pedro II, 133, centro, Ibicaré/SC, inscrito no CNPJ 82.939.448/0001-30, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gianfranco Volpato, e considerando o disposto na Lei 14.660/2023 no art. 14 e art. 21 da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e Resolução nº4, de 2 de abril de 2015, torna público que realizará Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados, destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Educação Infantil, Educação Fundamental da Rede Pública Municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução nº4, de 2 de abril de 2015.

2 - DO OBJETO

2.1 – O presente edital de chamamento público tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios conforme especificação em anexo, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009, Resolução FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013 e Resolução nº4, de 2 de abril de 2015, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução CD/FNDE nº 21, de 16 de novembro de 2021, a serem adquiridos dos fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais de Agricultores Familiares, destinados à elaboração da Alimentação da Escolar Municipal do Município de Ibicaré – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2024, abrangendo o fornecimento dos gêneros alimentícios, nas quantificações e nos preços máximos, tudo conforme a seguir discriminado em anexo.

2.2 Características do produto

- 2.2.1 A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:
 - a) Denominação de venda do alimento;



- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;
- h) Informação nutricional;
- i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten;
- j) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.3 Da entrega:

- 2.4.1 Os produtos deverão ser entregues, respeitando as safras dos alimentos, conforme a solicitação da nutricionista, e os produtos deverão ser entregues no depósito anexo a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e nas próprias unidades escolares.
- 2.4.2 As entregas das mercadorias deverão ser mediante nota de recebimento com especificação dos produtos e quantidades entregues e assinadas por uma pessoa responsável no estabelecimento de entrega para comprovar o seu recebimento. O pagamento só será efetuado mediante a entrega destas notas para a nutricionista, para que esta emita o termo de recebimento dos produtos da agricultura familiar.
- 2.4.3 Os produtos passarão por uma inspeção de qualidade no momento da entrega e os que não apresentarem as especificações de qualidade citadas neste edital serão devolvidos e deverão ser substituídos por outro de qualidade na mesma semana.
- 2.4.4 Os produtos perecíveis deverão ser entregues semanalmente, no depósito anexo a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou nas Unidades Escolares.



- 2.4.5 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.
- 2.4.6 Os produtos não perecíveis deverão ser entregues a solicitação da nutricionista, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ou na Unidade Escolar.
 - 2.4.7 As verduras deverão ter entregas semanais, sendo definido a segunda-feira de manhã o horário de entrega.
- 2.4.8 Para os itens: biscoito caseiro, pão integral fatiado, pão branco fatiado, cuca caseira, pão de milho e macarrão caseiro, as entregas deverão ocorrer duas vezes por semana. (terça-feira e quinta-feira de manhã).

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo;
- 3.2 Grupos Informais de agricultores Familiares, detentores de DAP Física, organizada em grupo.
- 3.3 Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica.

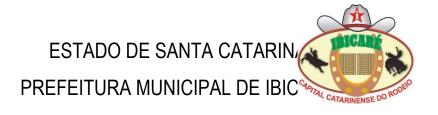
4 - DA DOCUMENTAÇÃO, LOCAL E DATA

OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR ATÉ ÁS 09:00 HORAS DO DIA 08/12/2023, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARÉ, NO SETOR DE LICITAÇÃO, RUA DOM PEDRO II, 133, NESTE MUNICÍPIO DE IBICARÉ, ENVELOPE CONTENDO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

4.1 - Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;





- II o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou

Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2- Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF;
- II o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- III o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou

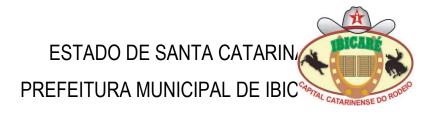
Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

- IV a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda

4.3- Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- II o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- III a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- IV as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para
- Alimentação Escolar, assinada pelo seu representante legal,
- VI a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados; e





- VII A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados
- VIII- a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.
- **4.4 -** Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP Jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5 - DOS VALORES DOS PRODUTOS/ALIMENTOS.

- **5.1** A aquisição de produtos/alimentos será remunerada nos valores apresentados nesta chamada publica, serão pagos ao agricultor familiar, empreendedor familiar rural e/ou suas organizações pela venda do gênero alimentício.
- **5.2** O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e obedecerá as seguintes regras:
- I- Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar /ano/EEx.
- II Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.
- III- Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.



IV- Cabe às EEx. a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

- **6.1** Os interessados deverão apresentar para os documentos relacionados no item 4, sub-itens 4.1 ou 4.2 ou 4.3, em envelope lacrado, com as seguintes indicações:
- ENVELOPE
- REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 6/2023.
- INTERESSADO:
- ENDEREÇO:
- TELEFONE PARA CONTATO:

7 – JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO.

- 7.1 Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública:
- 7.2 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
 - 7.2.1- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
 - II o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - III o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



- 7.2.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- 7.3 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas serão complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos acima.
- 7.4 No caso de empate entre Grupos Formais, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- 7.5 Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

8- DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

8.1 As amostras dos produtos, serão entregues, tão logo solicitado pela Secretaria de Educação.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

9.1 – O pagamento será efetuado parcelado, conforme a entrega dos alimentos/produtos, e mediante apresentação da nota fiscal/fatura acompanhada das devidas requisições (nota de empenho), devidamente atestada pela nutricionista da Prefeitura Municipal de Ibicaré.



- **9.2 -** Será realizado o crédito em conta corrente bancária até o quinto dia útil de cada mês, desde que não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.
- **9.3 -** O pagamento será creditado em favor dos fornecedores, mediante ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, do correntista e o número da Agência.
- **9.4 -** Os encargos sociais estão inclusos nos valores constantes da proposta (projeto de venda anexo II, em conformidade com a legislação vigente.
- **9.5 -** A cada pagamento os fornecedores deverá juntar à sua nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal que lhe foram exigidas na habilitação deste edital.

10 - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR VENCEDOR.

- 10.1 Entregar os produtos de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação.
- 10.2 Priorizar nas entregas, sempre que possível, os gêneros alimentícios orgânicos ou agroecológicos;
- 10.3 Priorizar os gêneros alimentícios da safra do ano de entrega do produto.
- **10.4 -** Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.
- **10.5 -** Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos.
- **10.6 -** Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsável, também, pela idoneidade e pelo seu comportamento ou de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- **10.7 -** Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.



- **10.8 -** Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento.
- **10.9 -** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto a ser contratado.

11 - DA CONTRATAÇÃO

- **11.1 –** A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.
- **11.2** A Prefeitura de Ibicaré convocará os selecionados para assinar o CONTRATO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração, sob pena de decair o direito à contratação.
- 11.3 A aquisição dos bens descritos no objeto do presente edital somente poderá ser efetivada após a assinatura do contrato.

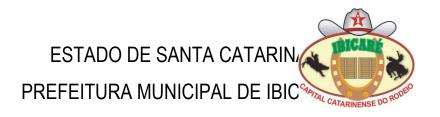
12 – DA VIGÊNCIA

12.1 – O contrato a ser firmado terá vigência até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1** Pela inexecução total ou parcial do projeto, o Município de Ibicaré poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos FORNECEDORES, às seguintes penalidades:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





- IV declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- **14 -** As despesas decorrentes da presente Aquisição correrão à conta da Dotação Orçamentária, constantes do Orçamento Geral abaixo relacionadas:

Conta	Fonte
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manutenção da Merenda Escolar	45
3.3.90.00.00.00.00.0037 – Manutenção da Merenda Escolar	47
3.3.90.00.00.00.00.0000 – Manutenção da Merenda Escolar	48
3.3.90.00.00.00.00.0037 – Manutenção da Merenda Escolar	51

15- ANEXOS.

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE; e

ANEXO IV- MINUTA DO CONTRATO.

Ibicaré, 10 de novembro de 2023.

GIANFRANCO VOLPATO

Prefeito





ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PRODUTO

		Unidade	Quant.	Preço
Νº	PRODUTOS			
01	Abobrinha - Abobrinha verde, italiana, de primeira qualidade, amadurecimento médio, com casca sã e sem partes estragadas.	kg	50	8,30
02	Agrião - de primeira qualidade, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. A unidade corresponde a um maço médio.	und	80	5,52
03	Alface - de primeira qualidade, lisa, crespa ou americana, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. A unidade corresponde a um maço médio.	und	800	4,22
04	Arroz colonial - Descascado no moinho, safra atual, pacote de 1 kg, sem caruncho, não deverá apresentar presença de grãos mofados, pedras e outras sujidades. Com prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de recebimento. Com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Deverá estar de acordo com a legislação vigente nas esferas municipal ou estadual conforme necessite o produto. Validade de mínimo 3 meses a contar da data de entrega do produto. Pacotes com 1 kg.	kg	400	6,95
05	Arroz Parboilizado: Arroz isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais e vegetais, de pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos, mofados ou carunchados. Pacotes de polietileno transparente de 1 kg e 5 kg, resistente e sem rupturas.	kg	500	6,62
06	Batata doce , roxa, tubérculo in natura, tipo batata doce, espécie roxa/lavada, aplicação culinária em geral. Limpa, firme, com polpa íntegra e de fácil cocção, sem podridão, sem deformações, sem lesões profundidade destas. Isenta de cortes e contusões	kg	400	5,55
07	Beterraba sem folhas, de primeira qualidade, tamanho médio, pesando o mínimo duzentos gramas a unidade, deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, limpa, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	150	5,92
08	Biscoito Caseiro Tipos Diversos, inclusive se necessário sem lactose. Pacotes de 1 kg. Com etiqueta conforme legislação vigente. Sabores conforme a solicitação.	kg	250	32,83



09	Brócolis - fresco, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, com características do cultivar bem definidas, fisiologicamente bem desenvolvidos, de colheita recente, sem sinais de florescimento.	und	250	5,52
10	Carne bovina congelada, moída, primeira qualidade. Produto congelado, em embalagens de 1 kg.	kg	200	39,45
11	Cenoura , de primeira, sem rama, isenta de fungos e indícios de germinação, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica sem rachaduras e cortes com tamanho e coloração uniforme	kg	220	7,5
12	Cheiro verde – Embalado em pacotes plásticos. Metade do maço cebolinha e metade salsinha, ou conforme a solicitação.	Maço/und	170	6,92
13	Couve-flor primeira qualidade, pesando entre oitocentos a mil gramas a unidade, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação o e maturação.	und	220	5,35
14	Coxa e sobrecoxa de frango: Carne de frango, preparada de cortes característico de coxa e sobrecoxa de frangos. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e registrados no órgão competente. Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Pacote de 1 kg.	kg	300	16,95
15	Cuca caseira 500 gramas – De diversos sabores: goiabada, chocolate, coco, requeijão e sem lactose. Rótulo conforme legislação vigente.	kg	200	22,17
16	Doce de Fruta – Geleia, de diversos sabores. Embalagens de 1 kg ou 400 gramas. Rótulo conforme legislação vigente.	kg	50	25,25
17	Farinha de fubá - Farinha de milho, safra corrente. Produto obtido do grão de milho, devendo ser fabricadas a partir de matérias primas limpas, isenta de terras e parasitas. Não podendo estar úmidas ou rançosa, com prazo de validade mínimo de 90 dias. Pacote de 1 kg. Identificada com data de manipulação e validade	kg	200	5,93
18	Feijão preto - Feijão preto, de primeira qualidade. Procedência natural de safra corrente. Será permitido um limite de 2% de impurezas e materiais estranhos. Embalado em pacote plástico de 1 kg, atóxico, transparente e resistente. Rótulo contendo todas as informações necessárias, identificado com data de manipulação e validade.	kg	200	10,92
19	Feijão Carioca - feijão com características de sua variedade, sem nenhum tipo de mistura, resíduos e impurezas. Pacotes de polietileno transparente, resistente e sem rupturas.	kg	100	10,93
20	Filé de Tilápia - Carne de peixe, preparada do corte denominado filé, que que é o corte no sentido longitudinal do peixe. O produto será elaborado com matérias-primas selecionadas, e os produtos registrados no órgão competente. Acondicionada em embalagens transparente, fechada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. Pacote com 1 kg.	kg	200	45,95



21	Frango colonial - Frango colonial, de primeira qualidade, em pedaços: congelado, com cor, cheiro e sabor característicos. Devidamente inspecionado, acondicionado em embalagens plástica devidamente seladas, identificada com data de manipulação e validade, contendo 1 kg.	kg	200	16,93
22	logurte: consistência cremosa, odor e sabor suave, característico. Sabor morango e coco. Pacote plástico (filme polietileno), bem vedado, deverá trazer informações gerais, data de fabricação e validade bem visíveis e claras. O produto não apresenta sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto, sabor ácido intenso ou problemas na vedação da embalagem. Pacote de 900 ml.	pct	350	8,52
23	Laranja – limpa, acondicionada em caixa plástica.	kg	300	5,55
24	Macarrão caseiro – embalagens de 500 gramas. Ingredientes: ovos e farinha de trigo. Com identificação de data de fabricação, ingredientes e data de validade.	kg	250	18,95
25	Leite integral - Leite longa vida integral, UHT. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1L, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente Caixas com 12 unidades	Cx com 12 und	120	70,80
26	Limão cravo ou taiti – de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação.	kg	60	5,53
27	Melado - Melado, de primeira qualidade, de consistência mole. Acondicionado em potes plástico ou vidros com tampa, embalagens de 1 kg. A embalagem deve estar intacta, vedada e deve constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	kg	25	16,92
28	Milho verde em espiga - Milho, Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Entregar sem a palha, limpo. Em pacotes plásticos com no máximo 2 a 3 kgs por pacote. Unidade média de espiga de milho.	und	400	1,00
29	Morango - Morango, de primeira qualidade, apresentando grau médio de maturação no momento da entrega, isento de sinais de apodrecimento.	kg	300	27,28
30	Ovo de galinha - Ovo de galinha, embalagem em dúzias, contendo dados de identificação e procedência, data de fabricação, com registro de inspeção (SIM, SIE, SIF ou CISPOA)	dz	480	10,92
31	Pão Branco Fatiado. Rótulo conforme legislação vigente.	kg	120	18,97
32	Pão de Milho. Rótulo conforme legislação vigente.	kg	140	18,67
33	Pão Integral Fatiado. Rótulo conforme legislação vigente.	kg	150	19,83



34	Pêssego – de primeira qualidade, in natura. Precisa estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em	kg	80	8,62
	perfeitas condições de conservação e maturação. A variedade a ser entregue dependerá da safra.			
35	Pepino japonês , in natura, firme, limpo sem partes estragadas, amassadas ou moles. Cor verde escura ou verde escura brilhante. Para consumo na semana da entrega.	kg	60	6,57
36	Queijo colonial - Queijo colonial, peças com até 1 kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	kg	80	48,95
37	Repolho verde, acondicionado em embalagens plásticas. Tamanho uniforme, de primeira qualidade.	und	220	6,93
38	Rúcula - de primeira qualidade, lisa, crespa ou americana, verde ou roxa, nova, folhas firmes, não poderá estar murcha, íntegra, tamanho médio. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada. Unidade em maço médio.	und	80	5,50
39	Suco de uva integral , sem adição de açúcar, sem adição de água, pode ser pasteurizado em embalagem de 1,5 litro contendo data de fabricação, data de validade, procedência, ingredientes.	Und de 1,5 litros	400	19,92
40	Tomate longa vida de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, aspecto globoso, cor vermelha, classificada, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades boa qualidade, livres de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte, acondicionado em sacos plásticos por quilo.	kg	350	8,5





Anexo II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

IDENTIFICA	AÇÃO DA PROPOST <i>A</i>				IBLICA Nº		
	I - IDENT	FICAÇÃO DOS I		S			
		GRUPO FOR	RMAL				
1. Nome do Proponente			2. CNPJ				
3. Endereço		4. Município/U					
5. E-mail		6. DDD/Fone	•			7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência C	orrente	11. Conta Nº		
12. Nº de Associados		13. Nº de Asso 11.326/2006	de Associados de acordo com a Lei nº 14. Nº de Associados			sociados com DAP	
4E Nicola de la compansión de la colo		16. CPF	17. DDD/Fone			е	
15. Nome do representante legal		10. CF1			19. Município/UF		
15. Nome do representante legal 18. Endereço		10. CF1	19. Município/	UF	1 2227. 0	<u> </u>	
18. Endereço	- IDENTIFICAÇÃO DA				1		
18. Endereço II	- IDENTIFICAÇÃO DA				1	3. Município/UF	
18. Endereço II - 1. Nome da Entidade	- IDENTIFICAÇÃO DA		CUTORA DO PI		1		
18. Endereço II 1. Nome da Entidade 4. Endereço	- IDENTIFICAÇÃO DA		CUTORA DO PI		1	3. Município/UF	
18. Endereço II 1. Nome da Entidade 4. Endereço	•		CUTORA DO PI	NAE/FNDE/MEC	1	3. Município/UF	
18. Endereço	•	ENTIDADE EXE	CUTORA DO PI	NAE/FNDE/MEC	1	3. Município/UF 5. DDD/Fone 5. Cronograma de	
18. Endereço II 1. Nome da Entidade 4. Endereço 6. Nome do representante e e-mail		RELAÇÃO DE F	2. CNPJ PRODUTOS	NAE/FNDE/MEC	1	3. Município/UF 5. DDD/Fone	



Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
	TIFICAÇÃO DA PROPOST	A DE ATENDIMENTO	O AO EDITAL	CHAMADA PÚE		
	I - IDENT	TFICAÇÃO DOS FOR	NECEDORE	S		
GRUPO INFORMAL						
Nome do Proponente			2. CPF			
3. Endereço			4. Município	/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)			7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9.Nome da l Articuladora houver)		10. E-mail/l	Fone
	II - FOI	RNECEDORES PART	TICIPANTES			
Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
	III- IDENTIFICAÇÃO DA	A ENTIDADE EXECU	TORA DO PN	AE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município
4. Endereço						5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-m				7. CPF		
	III - RELAÇÃ	O DE FORNECEDOR	ES E PRODU	JTOS		



1. Identificação do A	gricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de /Unidade	Aquisição*	6.Valor Total
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
							Total agricultor
						Total do projeto	
OBS: * Preco publica	ndo no Edital n 1/2023	(o mesmo que d	consta na chamada p	ública).			1
, ,			OTALIZAÇÃO POR				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total	por Produto	6. Cronogra Produtos	ıma de Entrega dos
				Total do proje	to:		
Declaro estar de aco	rdo com as condições e	estabelecidas ne	este proieto e que as			com as condi	cões de fornecimento
Local e Data:			Representante do G			Fone/E-ma	
Local e Data:		Agricultores (a	as) Fornecedores (as)) do Grupo Infor			
		-				+	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA №	
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR	



FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Propor	nente			2. CPF		
3. Endereço 4.		4. Município/UF	-		5.CEP	
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone	D/Fone 8.E-ma		do houver)
9. Banco		10.Nº da Agênd	ia		11.Nº da Conta	Corrente
Produto		Unidade	Quantidade	Preço de Aquis	sição*	Cronograma de Entrega dos produtos
				Unitário	Total	
OBS: * Preço public	cado no					
Edital n 6/2023 (o r						
consta na chamada	a pública).					
Nome	Nome CNPJ Endereço		CNPJ	o)		Município
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas nes			ecidas neste proj	jeto e que as info	ormações acima o	conferem com as condições de fornecimento.
Local e Data: Assinatura do Fornecedor		Fornecedor	CPF:			
	Individual					





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio
de seu representante legal o Sr, portador da carteira de
identidade n^{o} e do CPF n^{o} , na qualidade de proponente no
processo licitatório denominado EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 6/2023,
DECLARA não ter recebido do Município de Ibicaré ou de qualquer outra entidade da
Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal,
SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar
com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para
licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.
lbicaré, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente





<u>2</u>1

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA

•		
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
A Prefeitura de Ibicaré pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dom Pedro II,		
N.º133, inscrita no CNPJ sob n.º 82.939.448/0001-30, representada neste ato pelo		
Prefeito, o Sr. Gianfranco Volpato, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro		
lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.		
, n.º, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º		
, (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos		
informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados		
nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que		
consta na Chamada Pública nº 6/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante		
as cláusulas que seguem:		
CLÁUSULA PRIMEIRA:		
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA		
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de		
educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2024, descritos no		
quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 6/2023,		
o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de		
anexação ou transcrição.		
CLÁUSULA SEGUNDA:		
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura		
Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.		
CLÁUSULA TERCEIRA:		
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$		
20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a		
legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.		
CLÁUSULA QUARTA:		





<u>2</u>2

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no
quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A)
receberá o valor total de R\$().
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de
Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação
no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo
do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais,
assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e
quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do
presente contrato.
CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações
orçamentárias:
Despesa: 49 - Manutenção da Merenda Escolar
Órgão: 5 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Unidade: 1 - SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição
Programa: 90 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção da Merenda Escolar
Elemento: 3390000000037 - Aplicações Diretas
Elemento: 3390000000000 - Aplicações Diretas
Recurso: 60 - Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea
"a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu
pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.
CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do
CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia,
sobre o valor da parcela vencida.





CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

- O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

23





O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 6/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2014 e 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Joaçaba para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

<u>2</u> 4





CONTRATADA (Grupo Formal)	
PREFEITO MUNICIPAL TESTEMUNHAS:	
9	





TERMO DE RECEBIMENTO

Declaramos ter recebido no dia/, a integra do Edital de 0	Chamamento
Público Nº 6/2023, cujo objeto trata da a aquisição, via dispensa de licitação	, de gêneros
alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimenta	ação Escolar,
nos termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos grupos informais	e formais de
Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas c	organizações,
destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos da Escola	Municipal do
Município de Ibicaré – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, durante o ar	no de 2023.
IDENTIFICAÇÃO:	
NOME DO REPRESENTANTE:	
CPF:CI:	

CARIMBO E ASSINATURA